



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9.108, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Anula e suplementa verbas que menciona no
orçamento vigente.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anuladas e suplementadas no orçamento vigente,
com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as verbas a
seguir relacionadas, no limite de **R\$ 219.762,50 (Duzentos e dezenove mil,
setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, observando-se as
respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 2º. Ficam suplementadas por excesso de arrecadação no
orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de
2024, as verbas a seguir relacionadas, no limite de **R\$ 212.721,33 (Duzentos e doze
mil, setecentos e vinte um reais e trinta e três centavos)**, observando-se as
respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Ficam suplementadas por superávit financeiro no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as verbas a seguir relacionadas, no limite de **R\$ 734,00 (Setecentos e trinta e quatro reais)**, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 4º. As anulações e suplementações tratadas nos artigos 1º, 2º e 3º serão realizadas em dotações que serão utilizadas para cumprimento de obrigações constitucionais. E conforme estabelece o parágrafo único do artigo 18 da Lei 4.228/2024, não computam no percentual limite para alterações das despesas inicialmente fixadas.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 30 de setembro de 2026


CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAAO,

em 30 de setembro de 2026.


CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 9.108, de 30/09/2026 – Pág. 2/2

